

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – EBSERH/NACIONAL**

EDITAL Nº. 7097 - EBSERH – ÁREA ASSISTENCIAL, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O **PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do candidato abaixo, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº. 0808062-39.2020.4.05.8400, passando a classificação a ser conforme quadro a seguir:

Área	Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova Objet.	Class. PCD Unid. HUOL-UFRN	Class. PCD Nacional
Assistencial	4319008-1	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR	Técnico em Radiologia	57	2	33

Ficam alteradas as posições sucessivamente do resultado e cargo acima.

Diante disso, torna pública a convocação do candidato supracitado para realização da próxima etapa (**PROVA DE TÍTULOS**), em virtude de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo em epígrafe.

Assim, estabelece que o prazo de envio dos títulos será de 02 (dois) dias úteis, a partir das 10h do dia 28/10/2022 (sexta-feira) até às 18h do dia 31/10/2022 (segunda-feira).

1. O envio dos documentos deverá ser efetivado por meio do e-mail (concurso@ibfc.org.br), devendo o candidato indicar:

- No assunto do e-mail: EBSERH – Nome do candidato – Prova de Títulos; e
- No corpo da mensagem eletrônica: Seu nome, número do documento de identidade, número da inscrição e cargo concorrido, o envio de títulos.

9.2.4. Avaliação de Experiência Profissional

Item	Experiência	Descrição	Pontuação por Ano	Quantidade Máxima de Anos	Pontuação Máxima
1	Exercício da Profissão	Anos completos de exercício da profissão, no cargo pleiteado, sem sobreposição de tempo, até a data de convocação da prova de títulos.	1,0	10 anos	10,0
Total Máximo de Pontuação				10 pontos	

9.2.4.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios à Experiência Profissional:

- Para contratados pela CLT:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função);
- Para servidores/empregados públicos:** Termo de Posse, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

d) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

9.2.4.2. Os documentos relacionados no item 9.2.6.1. deste edital, opções "b" a "d", deverão ser emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, o período inicial e final da realização do serviço, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.

9.2.4.3. Serão desconsiderados os documentos relacionados nos itens 9.2.6.1. que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

9.2.4.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

9.2.4.5. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

9.2.4.6. Para efeito de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso superior, para os cargos de nível superior, ou após a conclusão do nível médio, para os cargos de nível médio.

9.2.4.7. Na Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH